

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 14.06.2019
Local: Sala 307-A (prédio-sede)
Presenças: Desembargador **Francisco Rossal de Araújo**, Coordenador
Desembargador **João Batista de Matos Danda**, integrante da Comissão;
Juiz do Trabalho **Leandro Krebs**, integrante da Comissão;
Juiz do Trabalho **Giani Gabriel Cardozo**, integrante da Comissão;
Secretária: Clarissa Gonçalves Vido (AGE)
Horário: 10h14min – 10h54min

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2019, às 10 horas e 14 minutos, na sala de reuniões 307-A do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho 4ª Região, ocorreu reunião ordinária da Comissão de Jurisprudência, contando com as presenças acima nominadas. A reunião foi coordenada pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco Rossal de Araújo, conforme registro que segue: Des. Rossal informou que a ideia da reunião é fazer um planejamento para a Comissão até o final do ano. J. Giani questionou se a vigência da atual composição da Comissão termina em dezembro. Foi esclarecido que a atual composição permanece até a troca da Administração. Des. Danda informou que tem três IUJs pendentes - o último IUJ instaurado antes da reforma trabalhista, que trata da insalubridade para vendedor propagandista que trabalha em ambiente hospitalar (IUJ 0000776-38.2012.5.04.0000), e o cancelamento da súmulas nº 75 (IUJ 0002309-36.2015.5.04.0000) e nº 79 (IUJ 0002991-88.2015.5.04.0000). Os presentes deliberaram sobre a distribuição destes IUJs. **Ficou definido que o Des. Danda será o relator dos três IUJs. Des. Rossal fará a explanação inicial e passará a ele a palavra.** Des. Danda comentou que, como não havia expediente padrão para fazer a proposta de cancelamento, adotou-se o procedimento de desarquivamento dos IUJs que deram origem às súmulas que se pretende cancelar. Ponderou que este procedimento assegura o vínculo com o expediente de origem e evita a tramitação de um novo expediente, dele desvinculado. **Ficou estabelecido que este será o procedimento adotado para toda proposta de cancelamento que vier a ser feita pela Comissão.** Des. Rossal falou sobre a questão do quórum de $\frac{2}{3}$ para cancelamento das súmulas, que ainda não teve decisão definitiva no TST. Propôs como estratégia aguardar que a questão seja levantada por algum dos magistrados que estiverem presentes na sessão. Se ninguém levantar a questão e a decisão for unânime ou contar com mais de $\frac{2}{3}$ dos votos, o problema está resolvido. Des. Danda comentou que parece ilógico o quórum qualificado para esta situação, e concordou que seria melhor não suscitar a questão. Des. Rossal informou que a ação de declaração de inconstitucionalidade, que será relatada pelo Des. Achutti, pelo Regimento Interno

não passa pela Comissão de Jurisprudência, conforme o Regimento Interno do TRT4. Comentou sobre a necessidade de se pensar uma linha de atuação para Comissão e sobre a importância de sedimentação da Jurisprudência. Mencionou que é necessário acertar a sintonia entre a Vice-Presidência, a Comissão e até mesmo o 1º grau, para uniformizar alguns procedimentos. Aventou a possibilidade de as OJs da SEEX serem súmulas do TRT4, e em, sendo súmulas do Tribunal, constituiriam precedentes. Des. Danda comentou que, como a SEEX não é órgão fracionário, é fácil fazer o levantamento, porque primeiro é feita a OJ informal, que não é divulgada para o público externo nem para o 1º grau, e a partir disso começam a decidir os processos, fazendo diversas sessões com o mesmo entendimento. Comentou que fez uns considerandos sobre a possibilidade de edição de súmulas e OJs com base no CPC e passou para o Desembargador João Alfredo, que acolheu a ideia. Agora está na fase de manifestação do 1º grau. Des. Rossal mencionou que, se o embrião da SEEX der certo, poderia ser adotado o mesmo procedimento para outras jurisprudências. Des. Danda ponderou que, neste caso, é necessário preencher o requisito do art. 702 da CLT e há o entrave das Turmas. Sugeriu a possibilidade de se fazer uma reunião institucional, com o intuito de formalizar a uniformização a partir de um entendimento prévio. Des. Rossal comentou que é necessário reduzir o número de recursos de revista a partir da uniformização, por meio de alinhamento estratégico, que pode ser iniciado já, considerando que se trata de movimento de longo prazo. Observou que o entendimento acerca de leis estaduais e de leis municipais podem ser uniformizados com mais facilidade. Informou que solicitou ao Des. Ricardo Fraga o levantamento dos 10 temas mais recorrentes entre os recursos de revista para pensar essa questão. Comentou que a uniformização de jurisprudência deve dialogar com a Assessoria de Recurso de Revista. Exemplificou com a matéria do redutor em acidente de trabalho, mencionando a necessidade de se verificar como a questão vem sendo tratada no TST. Comentou que, embora fosse voto vencido em sua turma, todas as turmas do TST deferem o redutor, o que significa que decidir em sentido contrário é criar automaticamente a possibilidade de um recurso de revista, pois ainda que a questão do percentual possa ser compreendida como fática, a aplicação do redutor não é controversa no TST. Concluiu que muitas vezes são manobras simples que evitam o ingresso de recursos de revista e que o papel da Comissão de Jurisprudência é também levar adiante esses diálogos, com o intuito de obter consenso quando possível. Des. Danda comentou que a TI desenvolveu um sistema que identifica os temas recorrentes e o número de ações por cada tema em recursos de revista. Sugeriu que o sistema seja disponibilizado para a Comissão de Jurisprudência, de forma a permitir a identificação dos assuntos recorrentes e facilitar esse trabalho. **A AGE fará minuta de ofício à SETIC solicitando a disponibilização desse sistema e**

submeterá à Comissão. J. Giani comentou sobre as dificuldades enfrentadas na tentativa de padronizar entendimentos no Foro de Novo Hamburgo. Des. Rossal observou que a ideia é unificar temas processuais, que são mais fáceis de uniformizar que temas de direito material, pois trata-se de estabelecer uma base mínima, que poderá sanar boa parte dos recursos. Mencionou que os temas processuais, que são 90% das preliminares, são levantadas pelos próprios advogados em contrarrazões. Des. Danda questionou como anda a questão do art. 702 da CLT no TST. Des. Rossal informou que a questão já foi duas vezes para a pauta, mas ainda não houve nenhuma definição, embora se saiba que o parecer da Comissão, de relatoria do Min. Márcio, seja favorável à inconstitucionalidade. Em relação aos IRDR, Des. Danda externou preocupação com a possibilidade de paralisação dos processos. Comentou que o mecanismo das súmulas parecia mais ágil. **A próxima reunião será realizada no dia 19/07/2019, às 10 horas.** Reunião encerrada às 10 horas e 54 minutos. Ata redigida pela servidora Clarissa Gonçalves Vido, Assistente da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais e validada eletronicamente.